

“Empresas privatizáveis são todas rentáveis”

por Vera Brandimarte
de Brasília

O pacote econômico divulgado ontem dá os primeiros sinais claros de intenções do governo de promover a privatização da economia. Por meio de dois decretos presidenciais, ficam estabelecidos o programa de privatização e os prazos e procedimentos para a transferência do controle de catorze empresas e a abertura de capital social de outras quatro estatais. Paralelamente, um anteprojeto de lei traça mais claramente o papel suplementar à iniciativa privada, que deve assumir a atuação do Estado na exploração da atividade econômica, alterando a legislação que reze as economias mistas.

O ministro do Planejamento, João Sayad, frisou que as empresas privatizáveis, que constam desta primeira lista, são todas rentáveis. Em prazos que variam de 45 dias a 120 dias, os ministérios aos quais estas empresas estiverem subordinadas deverão apresentar proposta ao Conselho Interministerial de Privatização para a desestatização da Mafersa S.A., Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes (Cosim), Companhia Ferro e Aço de Vitória (Cofavi), Usina Siderúrgica da Bahia (Usiba), Máquinas Piratininga S.A., Companhia Nacional de Tecidos Nova América S.A., Cimetal Siderúrgica S.A., Datamec S.A. Sistemas de Processamento de Dados, Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. (Ecex), Companhia Brasileira de Dragagem, Aços Finos Piratini S.A., Empresa Carbonifera Propera S.A., Companhia Brasileira de Projetos Industriais (Cobrapi) e Fábrica de Estruturas Metálicas S.A. (FEM).



João Sayad

Por privatização, o governo está entendendo não apenas a pura transferência de controle de uma estatal para o setor privado, mas também a abertura de capital social, em perda de controle. Ou até a sua desativação. Assim, no decreto que define a primeira lista das empresas privatizáveis, foi definida a abertura de capital da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (Usiminas), da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., da Petrobrás Química S.A. (Petroquisa) e da Petrobrás Distribuidora S.A. Segundo o titular da Secretaria Especial de Controle das Empresas Estatais (Sest), Henri Phillippe Reichstul, o governo, mas não necessariamente a União, deverá manter o controle acionário dessas quatro empresas.

Para tanto, anteprojeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional referente ao mercado de capitais e sociedades de economia mista propõe o ajustamento das regras vigentes para as estatais aquelas válidas para as empresas privadas. Ou seja, o controle do capital acionário não precisa ser somente do Tesouro, mas passam a ser consideradas para esse fim tam-

bém as ações que estão em poder de entidades da administração indireta, vinculadas por um acordo de acionistas.

Assim, explica o titular da Sest, a União sozinha não precisará ser detentora de 51% das ações de uma empresa para ter garantia de seu controle. “Se o BNDES, ou IAPAS, ou qualquer outra empresa pública tiver ações da empresa em questão, elas devem ser somadas às ações do Tesouro para garantir esse controle estatal.”

Segundo Sayad, a bolsa de valores é o melhor mecanismo para a transferência do controle acionário. “Só quando não for possível usaremos a licitação, mas sempre acompanhada de uma auditoria externa independente”, que acompanhará a negociação entre governo e iniciativa privada.

O decreto de privatização atribui ao presidente da República o poder de determinar quais as empresas que deverão ser privatizadas. Só não será transferido o controle daquela empresa cujas atividades estiverem ligadas à segurança nacional, ou submetidas ao monopólio legal em regime estatal ou empresas de infra-estrutura básica.

O mesmo decreto proíbe a transferência do controle acionário para grupos estrangeiros e vedar determinadamente a criação de novas empresas sob controle da União, a absorção de empresas privadas, implantação de novos empreendimentos não previstos em seu estatuto, formalização de acordos de acionistas entre empresas privadas e estatais não financeiras sem a consentimento da Sepplan, novas subscrições de ações sem autorização da Sepplan ou abertura de capital social sem aprovação do presidente da República.